

CONDIÇÕES DE ACESSO E APLICAÇÃO DA MORATÓRIA

Em que consiste a Moratória	<ul style="list-style-type: none"> • Consiste na suspensão da cobrança relativa ao pagamento das prestações do empréstimo a Associados objeto da Moratória, pelo prazo da mesma. • Os juros correspondentes às prestações suspensas, serão capitalizados à taxa de juro do contrato de empréstimo, desde a data em que são devidos e até à data início da retoma do pagamento do Empréstimo a Associados, acrescendo ao capital em dívida, sendo recalculadas as prestações à taxa de juro do contrato, pelo prazo remanescente acrescido do prazo da Moratória.
Prazo da Moratória	<ul style="list-style-type: none"> • A moratória inicia-se na data de efetivação do pedido e termina 6 meses depois, sendo o pagamento do empréstimo retomado a partir do dia imediatamente seguinte ao término do prazo de 6 meses, inclusive, prolongando-se automaticamente por um período idêntico ao da Moratória, para além da data de fim do prazo do empréstimo. • Sem prejuízo do acima exposto, poderá ocorrer a liquidação do empréstimo, nos termos referidos no item “Liquidação de Empréstimo a Associados que tenha sido objeto da Moratória”.
Requisitos de acesso à Moratória	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os Associados (incluindo os Associados com o vínculo associativo condicionado) que sejam titulares de Empréstimos a Associados, que solicitem o acesso à Moratória através do preenchimento e assinatura do “Pedido de Acesso à Moratória” e que, à data de efetivação do pedido cumpram cumulativamente os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> - Mantenham a sua condição de Associado; e - Não apresentem qualquer prestação em mora relativa ao(s) Empréstimo(s) a Associados objeto do pedido; e - O(s) Empréstimo(s) a Associados objeto do pedido nunca tenham beneficiado de Moratória; e - O intervalo de tempo entre a data de efetivação do pedido e a data em que se completam 60 meses desde a data inicio do empréstimo seja superior a 1 mês; e - No caso de empréstimos ligados a subscrições a prazo, o intervalo de tempo entre a data de efetivação do pedido e a data de vencimento da subscrição seja superior a 1 mês.
Período em que pode ser solicitada	<ul style="list-style-type: none"> • até 30 de setembro de 2021, inclusive.
Como solicitar a Moratória	<ul style="list-style-type: none"> • A moratória é solicitada pelo Associado titular do Empréstimo a Associados objeto do pedido, através do preenchimento eletrónico ou manuscrito do “Pedido de Acesso à Moratória”, e respetiva assinatura. • Este pedido, deverá ser enviado ao MGAM por meio físico ou eletrónico, devidamente assinado e com a identificação do Empréstimo a Associados de que o Associado é titular e que pretende ver abrangido pela Moratória (*). • O “Pedido de Acesso à Moratória”, pode ser preenchido de forma eletrónica em montepio.org, e submetido ao MGAM por esta via, através do botão “Solicitar Moratória”, disponível na página de informação sobre a Moratória de Empréstimos a Associados, procedendo à respetiva impressão, assinatura, e submissão do ficheiro do pedido assinado. • Caso o Associado não tenha forma de imprimir o formulário eletrónico do pedido, pode efetuar um pedido manuscrito, preenchendo uma folha em branco com a informação abaixo indicada, e que, após assinado, pode fotografar e submeter ao MGAM em montepio.org, através do botão “Solicitar Moratória”, disponível na pagina de informação sobre a Moratória de Empréstimos a Associados. • No caso do Associado pretender solicitar o acesso à Moratória para mais do que um Empréstimo a Associados, será necessário preencher um pedido eletrónico por cada um desses empréstimos, salvo se efetuar o pedido manuscrito, em que pode indicar todos os empréstimos para os quais pretende aceder à moratória. Nesta situação, e caso pretenda efetuar a submissão digital em montepio.org, através do botão “Solicitar Moratória”, disponível na pagina de informação sobre a Moratória de Empréstimos a Associados, deverá indicar, na informação que lhe é solicitada, apenas o n.º de um desses empréstimos. • O “Pedido de Acesso à Moratória”, devidamente preenchido e assinado, pode também ser enviado para amm@montepio.org, ou entregue fisicamente junto do seu Gestor Mutualista ou num Balcão do Banco Montepio.

CONDIÇÕES DE ACESSO E APLICAÇÃO DA MORATÓRIA

Como solicitar a Moratória
(continuação)

- **Informação necessária para o preenchimento manuscrito do “Pedido de Acesso à Moratória”**
 - Caso o Associado efetue o pedido manuscrito, este deverá conter a seguinte informação:

Montepio Geral - Associação Mutualista
A/C Direção de Gestão de Meios
Rua Áurea 219-241
1100-241 Lisboa

EMPRÉSTIMOS A ASSOCIADOS - PEDIDO DE ACESSO A MORATÓRIA

[Nome completo do associado], associado n.º [•], vem pela presente solicitar o acesso à Moratória para o/s seguinte/s Empréstimos a Associados:

Empréstimos a Associados N.ºs: [•], [•], ...[•]

Para o efeito declara que:

- Tomou conhecimento que pelo preenchimento e envio do presente pedido, o MGAM, enquanto responsável pelo tratamento, registará e procederá ao tratamento dos dados dos quais é titular - Política de Privacidade do MGAM.
- Tomou conhecimento, compreendeu e aceitou as "Condições de Acesso e Aplicação da Moratória", disponíveis em montepio.org/, na página de informação sobre a Moratória de Empréstimos a Associados.

Informa ainda que pode ser contactado pelo e-mail [•]

[localidade], [dia] de [mês] de 2020

(Assinatura do Associado)

(*) O número de cada Empréstimo a Associados, consta do assunto da carta de confirmação da atribuição do empréstimo enviada pelo MGAM ao seu titular quando da constituição do empréstimo. O Associado também pode solicitar esta informação ao MGAM pelos contactos indicados no item “Contactos para informações”.

Tempo entre a solicitação da Moratória e a sua efetivação

- A efetivação do pedido de Moratória ocorre nos cinco dias úteis seguintes à receção pelos serviços do MGAM, do “Pedido de Acesso à Moratória”, devidamente preenchido e assinado pelo Associado Titular do/s empréstimo/s objeto daquele pedido, pelo que, se naquele prazo ocorrer o vencimento de uma prestação, esta ainda não será abrangida pela Moratória.

Comunicação ao Associado da Concessão da Moratória

- O Associado será informado por e-mail, por telefone ou via postal, sobre a confirmação do pedido, ou da sua não aceitação, e neste caso do respetivo motivo de não enquadramento.

Liquidation de Empréstimo a Associados que tenha sido objeto da Moratória

- Todos os Empréstimos a Associados objeto da Moratória, podem ser liquidados durante o prazo da Moratória, ou a partir da data da retoma do pagamento do empréstimo, de forma:
 - a) Voluntária, por solicitação do Associado Titular, efetuando o pagamento do capital em dívida à data da efetivação da liquidação solicitada.
 - b) Compulsiva, por iniciativa do MGAM, decorrente do falecimento do Associado titular, ou da aplicação de qualquer uma das seguintes situações previstas pelo Regulamento de Benefícios:
 - Perda da qualidade de Associado;
 - Vencimento do prazo da subscrição a que o empréstimo a Associados está ligado;
 - Atraso superior a 6 meses no pagamento da quota da modalidade, relativa à subscrição a que o empréstimo a Associados está ligado, no caso de empréstimos sobre reservas matemáticas ou quotas restituíveis;
 - Atraso superior a 6 meses no pagamento das prestações do empréstimo, a partir da data de retoma do pagamento do empréstimo, inclusive;
 - Data em que é atingido o período de 60 meses contados desde a data inicio do empréstimo.

Contactos para informações

- O Associado pode contactar o MGAM pelos telefones: 212 420 200 ou 213 248 112 (Linha do Associado) – ambos com atendimento personalizado das 09:00H às 21:00H, ou contactar o seu Gestor Mutualista.